

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 – CPL/CIGÁS**

**Editais com exclusividade para ME/EPP**

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 15, de 27 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de manômetros analógicos e digitais**, sob Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste Edital.

**1.1.2.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**2.1.1.** Não acudiu interessados como participante, em conformidade com as exigências legais.

**2.1.2.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona).

**3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**3.1.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico

*Manoel*

01

do COMPRASNET e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br), ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**3.2.** A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021**

**Data da sessão pública:** 22/01/2021

**Horário:** 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)

**3.3.** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**3.4.** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**3.5.** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.2.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

*Manaus*

*02*

**4.2.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.3.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

**4.2.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

**4.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecido no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.**

**4.3.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**4.3.3.** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

**4.3.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**4.3.5.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**4.3.6.** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**4.3.7.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.8.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3.9.** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 44, da Lei 13.303/2016;

**4.3.9.1** Para fins do disposto no **item 4.3.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.10.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

**4.3.11.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

*Assinado*

*A* 03

**4.3.12.** Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**.

**4.4. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

**4.4.1.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.1.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.1.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor

*Assinado* 04

do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

*Manfelo*

*[Assinatura]*

**6.7.1.** A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

**6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.1.2.1** A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro.

**7.5.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



**7.7.** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previstos no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A partir de 08h30, horário de Manaus, do dia **22/01/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**8.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.2.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**8.5.3.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.1.** O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

  
  
07

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do item                                        | Qtd | Intervalo mínimo |
|------|----------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 1    | MANÔMETRO ANALÓGICO 0-10 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 04 | 33  | 0,80             |
| 2    | MANÔMETRO ANALÓGICO 0-10 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 05 | 23  | 0,85             |
| 3    | MANÔMETRO ANALÓGICO 0-16 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 06 | 16  | 1,00             |
| 4    | MANÔMETRO ANALÓGICO 0-40 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 07 | 52  | 1,00             |
| 5    | MANÔMETRO ANALÓGICO 0-60 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 08 | 11  | 1,00             |
| 6    | MANÔMETRO DIGITAL 0-50 KGF/CM <sup>2</sup> - MODELO 10   | 3   | 8,20             |

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

*A*

*Manfalo*  
08



**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.21.1.** Os valores deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais.

**8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

## **9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

**9.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO**.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
09

**9.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**9.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016**.

**9.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.13.** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

**9.14. Da negociação:**

**9.14.1.** O Pregoeiro procederá a negociação diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

*R*

*10* *Paulo*

mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

**9.15.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

**9.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

**9.17.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “Convocar anexo”.

**9.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.



**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6.** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

**10.6.1. Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1 Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**10.6.1.2 Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

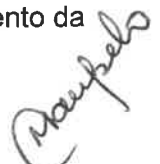
**10.6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**10.6.1.3.1.** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**10.6.1.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**10.6.1.5 Se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

**10.6.1.5.1.** A simples apresentação, quando da solicitação do pregoeiro, não assegurará ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, caso ele não indique no sistema, no cadastramento da proposta, a sua condição.



**10.6.1.6** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.2. Qualificação Técnica:**

**10.6.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

**10.6.2.1.1.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**10.6.2.1.2.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.6.2.2** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

**10.6.2.3** A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**10.6.2.4** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

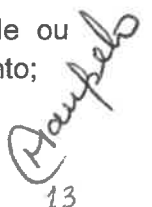
**10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.6.3.1** Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até **120 (cento e vinte)** dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**10.6.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.3.3** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**10.6.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



**10.6.3.3.2.** As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, deverão **comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

**10.6.3.4** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \dots \geq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \dots \geq 1,00$

Índice de Solvência Geral (SG)  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \dots \geq 1,00$

**10.6.3.5** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta ajustada ao lance final apresentada no sistema.

**10.6.3.6** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

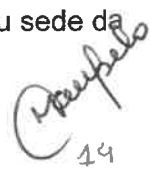
#### **10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.4.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**10.6.4.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**10.6.4.3** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**10.6.4.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da

  
44

licitante, válida.

**10.6.4.5** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

**10.6.5. Declarações:**

**10.6.5.1** A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

**10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.6.6.1** Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

**10.6.6.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

**10.6.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

**10.6.6.4** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**10.6.6.5** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

**10.6.6.6** Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**10.6.6.7** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.6.8** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

*P*

15 *Carvalho*

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.6.8.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.6.8.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**10.6.6.8.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.6.6.8.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**10.6.6.8.2.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

**11.1.1.** Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

**11.1.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.1.2** As propostas enviadas via sistema eletrônico, não necessitam de reconhecimento de firma.

**11.1.1.3** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**11.1.2.** Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.1.2.1** O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via físico, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**11.7.1.** As certidões negativas, que compõem a documentação solicitada no item 11.7, deverão estar atualizadas e válidas na data de seu recebimento.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, **(art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

**12.2** Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos poderão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **03 (três) dias úteis** antes da realização deste Certame **(arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico Comprasnet.



**12.2.1** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

**12.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

**12.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**13.6** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.8** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.9** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.10** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

**15.2** A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

*(assinatura)*

*(assinatura)*

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos em lei.

## **17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**17.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

**17.2** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

**17.3** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

**17.4** Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

**17.5** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**17.6 Decorridos 90 (noventa) dias** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.7** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

**17.8** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

**17.9** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**17.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

**19.1** A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

## **20. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**20.1** O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

**20.2** Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS,

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

**20.3** A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**20.4** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**20.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**20.6** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**20.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**20.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

**20.9** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**21.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

## **22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**22.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, quando for o caso, após este período, por índice oficial a ser determinado na contratação e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Cigás.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada também estão estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

**23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*(assinatura)*

22 *(assinatura)*

**23.2.1** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 040/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**23.2.2** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**23.2.3** Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**23.2.4** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

**23.2.5** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

**23.2.6** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

**23.2.7** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**23.2.8** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**23.2.9** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

**23.2.10** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

### **23.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**23.3.2** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**23.3.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

*R*

*23* *Carvalho*

**23.3.4** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

**23.3.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**23.3.6** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**23.3.7** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**23.3.8** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços ou de Fornecimento correspondentes.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**24.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**24.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**24.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

**24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei 13.303/16 e RILC/CIGÁS**.

**24.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

  
24



**24.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**25.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos **20 e 21** do **Decreto nº 7.892/213**.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**26.1** A rescisão do **CONTRATO** oriundo deste certame terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

**26.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**26.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**26.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**26.1.4** O atraso injustificado no serviço do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

**26.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**26.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

**26.1.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**26.1.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

*R*

*Carvalho*  
25

**26.2** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

**26.2.1** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

**26.2.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

**26.3** A aplicação das medidas acima fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade à execução do objeto por execução direta ou indireta.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.3** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**27.4** As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5** As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

**27.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

**27.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

*R*

*Amplado*  
26

**27.9.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**27.10** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

**27.11** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**27.12** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cigas-am.com.br** ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**27.13** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 27.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

## **28. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**28.1** São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**28.1.1** Anexo I – Minuta do Contrato;p

**28.1.2** Anexo II – Termo de Referência;

**28.1.3** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços; e

**28.1.4** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Manaus, 07 de janeiro de 2021.

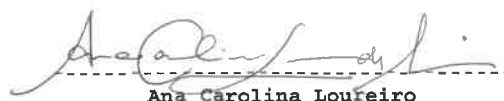


**MÁRCIA CAMPELO DA SILVA**

**Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.**

Edital aprovado na forma do Regulamento Interno de  
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 07 de janeiro de 2021.



**Ana Carolina Loureiro**  
Advogada  
Gerência Jurídica/CIGÁS.

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

\_\_\_\_\_, celebrado entre a  
**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS –  
CIGÁS** e **A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.624.964/0001-00, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXX** (estado civil), **XXXX**(profissão), portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** – **XXXXX**(órgão emissor) e do CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e pelo seu Diretor **XXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXX** (estado civil), **XXXX**(profissão), portador de cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** **XXXXX**(órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa **XXX**, (qualificação), denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **representante legal (qualificação)**, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº 0XX/20XX, e no Despacho de Homologação nº. XXX/2020, referente ao certame nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia \_\_\_\_ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE** \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes :

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2020, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 0XX/20XX e XXXXXXXXXXXX anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

**2.2.** O detalhamento minucioso de todo o objeto deste CONTRATO está disponível no Termo de Referência nº 0XX/20XX e demais anexos, partes integrantes deste CONTRATO.

**2.3.** O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência nº XX/XX.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1.** O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, em local a ser definido pela **CIGÁS**, devendo a **CONTRATADA** observar o que segue:

**3.2.** Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação, transporte e instalação até a entrega formal à **CIGÁS**), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

**3.3.** Os materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

**3.4.** A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela **CIGÁS**;

**3.5.** No ato da entrega do objeto, a **CIGÁS** procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

**3.6.** À **CIGÁS** é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

**3.7.** O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da **CIGÁS**, é de até xxxxx dias consecutivos, contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal de devolução dos materiais rejeitados;

**3.8.** A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do material junto à xxxxxx (setor responsável pela contratação) da **CIGÁS**, através do telefone (92) 3303-3201, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, a qual deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h30 às 11h e de 13:30 às 16:00 horas. Uma vez

  
29

agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à COADM, responsável pelo recebimento;

**3.9.** O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a **CIGÁS** julgue necessário;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

**3.10.** Os materiais que não cumprirem e não respeitarem as condições estabelecidas nos anexos deste CONTRATO, serão recusados pela **CIGÁS** e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de xxxxxx (xxxx) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição;

**3.11.** Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a **CIGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

**3.12.** A aceitação dos materiais pela **CIGÁS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução **dos mesmos**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. São obrigações das partes contratantes:**

###### **a) CIGÁS**

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;

III) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;

IV) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;

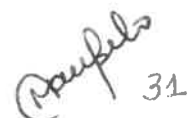
VI) Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e

VII) Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente.

###### **b) CONTRATADA**

*B*  
*Proefelo*  
30

- I) Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Termo de Referência e seu anexos, bem como Proposta de Preços.
- II) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-e-especificacoes>.
- III) Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- IV) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);
- V) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;
- VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;
- VII) Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;
- VIII) Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de xxxx (xxx) dias consecutivos;
- IX) As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato **serão limitadas a 5 (cinco) vezes o valor global do contrato a ser firmado**, devidamente atualizado, salvo nos casos de culpa ou dolo comprovados e de violação às normas legais
- X) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;
- XI) Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos;
- XII) Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- XIII) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;
- XIV) Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;
- XV) Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;
- XVI) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos

 31

especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais; e

**XVII)** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

**XVIII)** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

**XIX)** Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

**XX)** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

**XXI)** A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

**XXII)** A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

**XXIII)** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XXX, a contar da data de assinatura do mesmo, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

**5.2.** O prazo de entrega do material deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/XXXX.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** A garantia do produto ofertado contra defeitos de fabricação será de XX (XXX) meses de operação e/ou de XX (XXX) meses da entrega do material.



32



6.2. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante do equipamento, garantindo a representação da **CONTRATADA** e que a mesma presta assistência técnica do equipamento e acessórios em todo o território nacional.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de xxxxxx dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

7.2. A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

7.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

7.4. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

7.5. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

7.6. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor global do presente CONTRATO é de XXX.

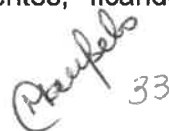
## **9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR**

9.1. É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

9.2. Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do IGP-M referente ao período.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o relatório de recebimento na sede da **CIGÁS**, segundo legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando



33

condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

**10.2.** O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**10.3.** Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**10.4.** Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.5.** A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**10.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.7.** O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

**10.8.** Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, constantes no Item XXX.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**12.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**12.1.1.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito

  
  
34

de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**12.1.2.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

**12.2.** Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

**12.2.1.** criação de novos tributos;

**12.2.2.** extinção de tributos existentes;

**12.2.3.** alteração de alíquotas; e

**12.2.4.** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

**12.3.** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**13.1.** As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**13.2.** O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

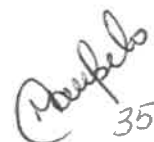
**13.3.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**13.4.** Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**13.5.** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades



35

civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

**14.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b) MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

**c) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**14.4.** **14.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**

**14.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

**14.6.** A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**14.7.** A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

**14.8.** Serão aplicadas as seguintes multas:

**a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**14.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



**14.10.** As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**14.11.** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**14.12.** Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 4.1., **b, XXI**, a **CIGÁS** aplicará à **CONTRATADA** multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.2.** O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS**

**16.1.** A rescisão determinada por ato unilateral da **CIGÁS** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

**16.2.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.



37

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS**

18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo:

- a) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxx, CPF: xxxx, matrícula nº xxx, lotado na xxx, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

21.1. As partes declaram que:

21.1.1. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

21.1.2. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

21.1.3. Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

B

Raufel

**21.1.4.** Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

**21.1.5.** Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

**21.2.** A **CONTRATADA** declara que:

**21.2.1.** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

**21.2.2.** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**22.1.** São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº xxx/xxxx e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**22.2.** São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

**22.2.1.** Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório xxxxxxxxx (especificar a modalidade) nº XX/20XX – CPL/**CIGÁS**, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ XXX;

**22.2.2.** O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XX/XXXX.**

**23.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

**a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

3

39

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

**23.2.** Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**23.3.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**23.4.** O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**23.5.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**23.6.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**23.7.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.8.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**23.9.** O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**23.10.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.11.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

*R*

*Rafaelo*  
40



## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

### **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**

---

**DIRETORIA**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (empresa contratada)

---

**REPRESENTANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

---

1. Nome:  
CPF:

---

2. Nome:  
CPF:



|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>1</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

## 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **aquisição de manômetros analógicos e digitais**, sob sistema de registro de preços, conforme condições e especificações constantes neste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, em atendimento ao Planejamento Orçamentário da **CIGÁS** para o ano de 2021.

2.2. Considerando a necessidade da Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE, em manter a instrumentação das estações em pleno funcionamento e em conformidade com o PROCIG.OEM.04 - Controle Metrológico, que estabelece a periodicidade de calibração dos manômetros e a tolerância de medição de  $\pm 1,0\%$  da faixa calibrada.

2.3. Considerando o cumprimento do plano de manutenção no ano de 2019, onde 220 manômetros foram enviados para calibração e 45 desses instrumentos foram diagnosticados com desempenho insuficiente – DDI.

2.4. Os instrumentos com DDI apresentam ponteiros travados, e estão fora da tolerância na calibração “as found” e após a realização dos ajustes não atenderam ao estabelecido pelo procedimento, sendo assim estes instrumentos não retornam ao processo operacional.

2.5. Tendo em vista a taxa de reprovação dos instrumentos, e que não dispomos mais de instrumentos reservas, se faz necessária a aquisição de manômetros analógicos, para aplicação nas estações da capital e do interior do estado.

2.6. Foi realizado em conjunto com a GETEC o levantamento da necessidade de aquisição do objeto a ser contratado, onde verificou-se a necessidade de aquisição de manômetros para fornecimento de gás natural para 11 novos clientes no segmento industrial, e a adequação de 10 clientes já em operação, assim como a aquisição manômetros digitais para efetuar calibração dos tramos de regulação de pressão e realização de teste de estanqueidade com uma maior precisão.

   
42

|                                                                                  |                            |                                                      |     |                    |          |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|-----|--------------------|----------|--------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº: | <b>TR-040/2020</b> |          |              |
|                                                                                  | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             |     | FOLHA:             | <b>2</b> | de <b>11</b> |
|                                                                                  | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |     |                    |          |              |

**2.7.** Diante do atual cenário, faz-se necessário realizar a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de manômetros analógicos e manômetros digitais, utilizando sistema de registro de preços.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas **ET-000-0000-CIG-412-001, Anexo A** deste termo;

**3.2.** Os materiais que compõem o objeto com a descrição e as quantidades conforme tabela a seguir:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | QTD.       |
|--------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01           | Manômetro analógico 0-10 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 04 | Und.    | 33         |
| 02           | Manômetro analógico 0-10 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 05 | Und.    | 23         |
| 03           | Manômetro analógico 0-16 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 06 | Und.    | 16         |
| 04           | Manômetro analógico 0-40 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 07 | Und.    | 52         |
| 05           | Manômetro analógico 0-60 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 08 | Und.    | 11         |
| 06           | Manômetro digital 0-50 kgf/cm <sup>2</sup> - modelo 10   | Und.    | 3          |
| <b>TOTAL</b> |                                                          |         | <b>138</b> |

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitação – RILC da Cigás, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de

*R*

*Proposta* 43

|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>3</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

## 7. PRAZO

**7.1. Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do **CONTRATO** podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

**7.2. Prazo de Entrega do material:** O material deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar na data de emissão da ordem de fornecimento.

## 8. DA ENTREGA

**8.1. Todos** os materiais escopo desta aquisição deverão ser entregues em Manaus-AM, em local a ser definido pela **CIGÁS**, de acordo com o prazo de entrega estipulado no item 7.2.

**8.2.** Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Gerência Financeira/SUPRIMENTOS - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/(92) 3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento.

**8.4.** A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela **CIGÁS**.

**8.5.** No ato da entrega dos materiais, a **CIGÁS** procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

**8.6.** O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2

44

|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>4</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

**8.7.** Os materiais que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas na Especificação Técnica, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição, em atendimento do edital e do Contrato.

**8.8.** Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada dos materiais no prazo estabelecido, a **CIGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos por conta da **CONTRATADA**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas neste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**9.1.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

**9.1.3.** Iniciar o fornecimento do material, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**9.1.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos serem entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

**9.1.7.** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**.

**9.1.8.** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]* 45

|                                                                                  |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                  | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>5</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                  | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**9.1.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.10.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

**9.1.11.** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

**9.1.12.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.1.13.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**9.1.14.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**9.1.15.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

**9.1.16.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

**9.1.17.** Deve ser apresentada a seguinte documentação antes do envio do material, em formato digital, e na entrega, em formato impresso:

*B*

*Proffeb*  
46

|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>6</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

- a. Certificado de análise química de material dos componentes em aço inoxidável;
- b. Certificado de ensaios para grau de proteção providos por invólucros quando aplicável, conforme requisitos da norma **ABNT NBR IEC 60529**;
- c. Certificado de calibração, individual para cada manômetro, emitido por laboratório pertencente à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**9.2.4.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção ou substituição e para aplicação de eventuais multas contratuais.

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**9.2.6.** Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

**9.2.7.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

**9.2.8.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

## 10. GARANTIA DO PRODUTO

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica do objeto fornecido, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela **CIGÁS** ou 12 (doze) meses após a entrada em operação.

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*  
47

|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>7</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

**10.2.** Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à **CONTRATADA** garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à **CIGÁS** durante o período de sua vigência.

**10.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do **CONTRATO** em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CIGÁS**.

**11.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**11.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

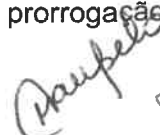
**11.3.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

**11.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**11.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**11.4.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CIGÁS** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**11.5.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;


 48



|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>8</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

**11.6.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da **CIGÁS**.

**11.7.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CIGÁS**.

**11.8.** A garantia será considerada extinta:

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**11.9.** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** Caso fortuito ou força maior;
- b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

**11.10.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

**11.11.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de materiais, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

**11.12.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CIGÁS**.




|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>9</b>           | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a entrega do material, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Termo.

**12.2.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Gerência de Operação – GEOPE ou por representante da CIGÁS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**12.3.** Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na NORCIG.SMS.11, disponível para acesso no site da CIGÁS.

## **13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

**13.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

**13.3.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

**13.4.** As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

## **14. DA MATRIZ DE RISCOS**

**14.1.** Conforme os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
50

|                                                                                   |                            |                                                      |        |                    |    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|----|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | Nº:    | <b>TR-040/2020</b> |    |           |
|                                                                                   | GERÊNCIA:                  | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | FOLHA: | <b>10</b>          | de | <b>11</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:                    | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |        |                    |    |           |

| <b>Tipo de Risco</b>                                                                                       | <b>Motivo</b>                                                                                                                                    | <b>Resp. da Contratada</b> | <b>Resp. da CIGÁS</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;                                                              | Falta de insumos; greves aduaneiras; greve dos empregados da CONTRATADA; Atraso do transportador; desembaraço fiscal das notas fiscais emitidas. | X                          |                       |
| Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;                                                              | Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.                            |                            | X                     |
| Não atendimento as especificações do material                                                              | Não atentar para as exigências previstas na especificação.<br>Problema da fabricação.<br>Problema no controle de qualidade.                      | X                          |                       |
| Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;                            | Acidentes durante o transporte; não atendimento as normas vigentes; não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS. | X                          |                       |
| Aumento do custo e das despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, além dos níveis inflacionários; | Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.                                       | X                          |                       |
| Atraso no pagamento.                                                                                       | Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.                                                                                                            |                            | X                     |
| Atraso no pagamento.                                                                                       | Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;                                                                              | X                          |                       |

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

**15.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

R

51

|                                                                                   |                            |                                                      |               |           |                    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------------------|-----------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                      | <b>Nº:</b>    |           | <b>TR-040/2020</b> |           |
|                                                                                   | <b>GERÊNCIA:</b>           | <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>             | <b>FOLHA:</b> | <b>11</b> | <b>de</b>          | <b>11</b> |
|                                                                                   | <b>TÍTULO:</b>             | <b>AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS ANALÓGICOS E DIGITAIS</b> |               |           |                    |           |

**16.2. Anexo A – Especificação Técnica ET-000-0000-CIG-412-001;**

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 21 de outubro de 2020.

---

**Ricardo Ciraulo Braga**  
Gerente de Operação e Manutenção

  
  
 52



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº.:

ET-0000-000-CIG-412-001

CLIENTE:

CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

FOLHA

1 de 6

EMPREENHIMENTO:

GERAL

LOCAÇÃO:

GERAL

GETEC

TÍTULO:

MANÔMETROS

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ ET-0000-000-CIG-412-001=2

## ÍNDICE DE REVISÕES

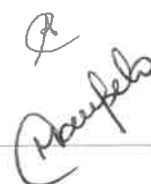
| REV. | DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS                                                                                                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0    | EMISSÃO INICIAL                                                                                                                                                                                                         |
| 1    | Alterado o <b>item 3</b> onde em itálico: incluído manômetro com faixa de 0 a 100 kgf/cm <sup>2</sup> e correções                                                                                                       |
| 2    | Alterado o <b>item 3</b> onde em itálico: reconfiguração da tabela para exclusão dos antigos modelos <b>tipo 03 e 05</b> , inclusão do novo modelo <b>tipo 03</b> e reconfiguração dos modelos de <b>tipo 04 a 09</b> . |

| REVISÃO     | REV. 0        | REV. 1        | REV. 2        | REV. 3 | REV. 4 | REV. 5 | REV. 6 | REV. 7 |
|-------------|---------------|---------------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DATA        | 04/03/2020    | 18/03/2020    | 06/07/2020    |        |        |        |        |        |
| PROJETO     | CIGÁS         | CIGÁS         | CIGÁS         |        |        |        |        |        |
| EXECUÇÃO    | Igor Oliveira | Igor Oliveira | Igor Oliveira |        |        |        |        |        |
| VERIFICAÇÃO | A. Zambrana   | A. Zambrana   | A. Zambrana   |        |        |        |        |        |
| APROVAÇÃO   | Luiz Carlos   | Luiz Carlos   | Luiz Carlos   |        |        |        |        |        |

53

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....3
2. REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS.....3
3. ESPECIFICAÇÕES .....3
4. INSPEÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO .....5



## 1. OBJETIVO

A presente Especificação Técnica tem por objetivo padronizar a escolha para compra e uso de manômetros analógicos e digitais para a aplicação em clientes da **CIGÁS**.

## 2. REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS

**2.1. ITCIG.GET.29** - Codificação de equipamentos, instrumentos e acessórios de tubulação;

**2.2. ABNT NBR 2768-1** – Tolerâncias Gerais;

**2.3. ABNT NBR 12912** – Conexões Roscadas NPT;

**2.4. ABNT NBR 14105-1** – Medidores de pressão Parte 1: Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;

**2.5. ABNT NBR IEC 60529** – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

**2.6. ABNT NBR ISO/IEC 17025** – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração

**2.7. ABNT NM ISO 7.1** – Conexões Roscadas BSPT;

**2.8. ASME B40.1** – *Gauges pressure and vacuum indicating dial type -Elastic element*;

**2.9. Portaria INMETRO N° 029**, de 10 de março de 1995: VIM: Vocabulário Internacional de Termos Fundamentais e Gerais de Metrologia;

**2.10. Resolução do CONMETRO N° 12/88** – Quadro Geral de Unidades.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

Os manômetros s serem fornecidos para a **CIGÁS** devem atender às especificações indicadas na tabela a seguir, conforme modelo padrão indicado no documento de aquisição:

*R*  
*Amufeb*  
55

| MODELO PADRÃO                                 | 01                                  | 02              | 03                          | 04             | 05                  | 06             | 07             | 08             | 09              | 10                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------------------------------|
| FAIXA DE INDICAÇÃO PADRÃO                     | 0 a 100 mbar                        | 0 a 2,5 kgf/cm² | 0 a 6 kgf/cm²               | 0 a 10 kgf/cm² | 0 a 10 kgf/cm²      | 0 a 16 kgf/cm² | 0 a 40 kgf/cm² | 0 a 60 kgf/cm² | 0 a 100 kgf/cm² | 0 a 50 kgf/cm²                               |
| RESOLUÇÃO MÍNIMA / Nº DE RESOLUÇÕES NA ESCALA | 0,02 / 50                           | 0,05 / 50       | 0,1 / 60                    | 0,2 / 50       | 0,2 / 50            | 0,5 / 32       | 0,5 / 80       | 0,5 / 120      | 2,0 / 50        | No mínimo de dois dígitos depois da vírgula. |
| TIPO                                          | Analógico                           |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 | Digital                                      |
| ELEMENTO DE MEDIÇÃO                           | Tubo Bourdon                        |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 | Sem restrição                                |
| MONTAGEM DA CONEXÃO                           | Radial inferior                     |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| DIÂMETRO NOMINAL DA JANELA                    | 63 mm                               |                 |                             |                | 100 mm              |                |                |                |                 |                                              |
| CONEXÕES                                      | BSP 1/4"                            |                 | NPT 1/2"                    |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| CONSTRUÇÃO: CAIXA/INTERNOS                    | Plástico ABS preto/Latão            |                 | Aço inox / Latão            |                | Aço inox / Aço inox |                |                |                |                 |                                              |
| VISOR                                         | Plástico transparente               |                 | Vidro de segurança laminado |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| COR DE FUNDO DO VISOR                         | Branco                              |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 | Sem restrição                                |
| GLICERINA                                     | Não                                 |                 |                             |                | Sim                 |                |                |                |                 | Não se aplica                                |
| CLASSE DE EXATIDÃO                            | A ou superior                       |                 |                             |                | A1 ou superior      |                |                |                |                 | A3 ou superior                               |
| GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO                       | IP 51                               |                 |                             |                |                     | IP 63          |                |                |                 |                                              |
| CERTIFICADO DE PROTEÇÃO IP                    | Não                                 |                 | Sim                         |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| PROTEÇÃO DE SOBREPRESSÃO                      | Integrado                           |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO                     | RBC (Rede Brasileira de Calibração) |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 |                                              |
| TEMPERATURA DE OPERAÇÃO                       | -10 a +60 °C                        |                 |                             |                |                     |                |                |                |                 |                                              |

### 3.1. Requisitos adicionais

3.2. Deve ser apresentada a seguinte documentação antes do envio do material, em formato digital, e na entrega, em formato impresso:

- Certificado de análise química de material dos componentes em aço inoxidável;
- Certificado de ensaios para grau de proteção providos por invólucros quando aplicável, conforme requisitos da norma **ABNT NBR IEC 60529**;
- Certificado de calibração, individual para cada manômetro, emitido por laboratório pertencente à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

*[Assinatura]*  
56



### 3.3. Grau de proteção

**3.3.1.** O grau de proteção requisitado é o mínimo compatível com as especificações IP da norma **ABNT NBR IEC 60529**.

## 4. INSPEÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**4.1.** No ato do recebimento dos materiais, a **CIGÁS** realizará inspeção e, caso seja identificada alguma não conformidade em qualquer peça, a mesma poderá ser rejeitada pela **CIGÁS**.

**4.2.** Serão analisados os seguintes aspectos:

### 4.2.1. Dimensional

**4.2.1.1.** Verificação de todas as dimensões em 100% dos manômetros contemplados na Ordem de Fornecimento.

### 4.2.2. Visual

**4.2.2.1.** Verificação do acabamento, ausência de rebarbas, tipo de material, transparência do visor e avarias de geral.

**4.2.2.2.** Não serão admitidos amassados, peças danificadas, acabamento inferior ou quaisquer defeitos, sejam eles provenientes da manufatura ou do transporte até o local de entrega;

**4.2.2.3.** O Número de Série do manômetro deve estar em local visível.

### 4.2.3. Análise da documentação

**4.2.3.1.** Verificação do certificado de calibração conforme os requisitos exigidos pela norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025**. **Não serão aceitos manômetros com erros de medição maiores que o erro máximo admissível para a classe de exatidão requerida.**

**4.2.3.2.** Verificação do certificado de análise química dos componentes em aço inoxidável.



**ANEXO IV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/202X**

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, com sede na Av. Torquato Tapajós, 6.100 – Flores – Manaus-AM – CEP: 69058-830, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. Diretor Presidente, Sr. **RENÉ LEVY AGUIAR**, brasileiro, casado, geólogo e advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00X/202X, publicada no Diário Oficial do Estado em XX de XXXX de 202X, conforme processo administrativo nº 0XX/20XX, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados a atender as necessidades da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**1.2.** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta de preços das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

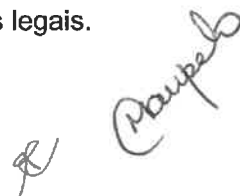
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| item | Descrição | Und<br>Fornecimento | Qtd | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-----------|---------------------|-----|-------------------|----------------|
|      |           |                     |     |                   |                |
|      |           |                     |     |                   |                |

Valor Global da Ata: R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** Não acudiu interessados como participante, em conformidade com as exigências legais.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no **Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019** e alterações posteriores, no Edital de Pregão e seus anexos e em sua proposta comercial e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O fornecedor detentor do preço registrado poderá ser convidado a firmar contratações de prestação de serviços sendo necessária a assinatura de um Contrato com a CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Órgão Gerenciador, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Todo Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no **artigo 23 do Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019** e devidamente comprovadas as situações previstas no Art. 81 da Lei nº 13.303/16.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CIGÁS, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Quando o valor registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

  
  
60

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**8.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.7.** Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CIGÁS;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o porte da empresa.

**9.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a CIGÁS instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

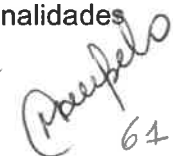
**9.4.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**9.4.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**9.5.** Em qualquer das hipóteses de cancelamento, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades

  
  
64

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**10.2.** É da competência da CIGÁS a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**11.2.1.** Um extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial.

**11.3.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus/AM, 29 de julho de 2020.

**Representante CIGÁS**

**Representante Empresa**

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE GÁS DO  
AMAZONAS – CIGÁS**  
Diretoria Executiva

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

   
62